

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15199/25
	AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de aquisição de um micro-ônibus para atendimento das demandas logísticas da Polícia Penal, visando garantir deslocamento seguro, eficiente e compatível com as atribuições da categoria. A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de aquisição de um micro-ônibus destinado ao transporte de Policiais Penais em serviço, especialmente para atender deslocamentos operacionais, remoções interestaduais e capacitações, com o objetivo de reforçar a estrutura da segurança penitenciária no Estado de Rondônia. Em tempo, destaca-se que o presente pedido visa recomendar ao Poder Executivo Estadual a adoção das providências necessárias para aquisição do veículo, garantindo que as equipes operacionais da Polícia Penal contem com suporte logístico adequado às suas atribuições, promovendo maior eficiência nas ações de segurança, escoltas, recambiamentos, transferências de presos e apoio institucional. O transporte coletivo da equipe de Policiais Penais em veículos apropriados é medida essencial para assegurar não apenas a segurança da tropa durante as operações, mas também para			

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 15199/25

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

otimizar recursos públicos, assegurar condições de trabalho dignas e fortalecer as políticas públicas de valorização da categoria.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2025.



IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15199/25
	AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, tem por objetivo recomendar ao Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a aquisição de um micro-ônibus para o uso da Polícia Penal, com a finalidade de garantir melhores condições de deslocamento às equipes operacionais responsáveis pelas atividades de escolta, vigilância, recambiamento de presos e demais ações estratégicas do sistema penitenciário estadual. Neste plano, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, na qual podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa. Insta salientar que os Policiais Penais atuam em condições muitas vezes adversas e em missões que demandam deslocamentos coletivos frequentes, tanto em rotinas operacionais quanto em operações específicas. A ausência de veículo próprio para esse fim compromete a logística, a segurança da equipe e a eficiência do serviço público. Sendo assim, a aquisição de um micro-ônibus devidamente adaptado permitirá maior agilidade, organização e segurança no transporte das equipes, especialmente em trajetos de longa distância ou com destino a unidades prisionais em outros municípios. Além disso, tal medida representa investimento direto na valorização dos profissionais da Polícia Penal, que exercem função essencial para a manutenção da ordem, disciplina e legalidade			

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15199/25
	AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
dentro do sistema penitenciário, conforme preconizado pelo art. 144, §5º-A da Constituição Federal e nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021. Assim, diante da necessidade de fortalecimento das estruturas logísticas da SEJUS e da importância do trabalho dos Policiais Penais no contexto da segurança pública estadual, solicita-se o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento e aprovação da presente Indicação. Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2025.  IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL			